



## RESOLUÇÃO Nº 1/2020 – CE - Covid-19

**O Comitê Especial de acompanhamento do Coronavírus em Santa Catarina**, doravante denominado **Comitê de Prevenção ao COVID-19** designado pelo Conselho Pleno para acompanhar a evolução do coronavírus e suas consequências no âmbito da OAB/SC, da CAASC e da ESA, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2, o qual provoca a doença designada por Covid-19;

Considerando que a pandemia é declarada quando uma doença infecciosa afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo;

Considerando que os casos vêm aumentando em todos os países, e que já chegaram ao Brasil e a Santa Catarina;

Considerando ser uma doença de transmissão respiratória, com alto potencial de contágio;

Considerando não existir ainda tratamento específico para a doença;

Considerando a impossibilidade técnica de buscar todos os casos suspeitos, isolar, testar e tratar todo episódio de Covid-19, além de detectar as pessoas que tiveram contato com o vírus;

Considerando a necessidade e a intenção da Seccional de manter os serviços dentro da normalidade possível, concomitantemente com o zelo pela saúde de advogados, servidores, fornecedores, e a cooperação com o Poder Público;

### **RESOLVE ADOTAR AS SEGUINTE MEDIDAS:**

#### **a) Medidas preventivas para o funcionamento da OAB/SC até 3/4/2020 (inclusive)**

1. Ficam suspensos, até 3/4/2020, todos os eventos presenciais programados pela OAB/SC, CAASC e ESA para acontecerem a partir desta



data, em todo o Estado, incluindo as sessões do TED previstas para os dias 20/03 (5ª Turma) e 03/04 (6ª Turma), o Colégio Regional de Presidentes do Sul do Estado agendado para 31/03 e as cerimônias de entrega de novas credenciais aos Advogados.

2. Ficam mantidos os eventos telepresenciais, assim como autorizados eventos que puderem ser realizados por videoconferência.

3. Estão permitidas as reuniões internas de trabalho da OAB/SC, CAASC e ESA, inclusive das Comissões, priorizando-se a utilização de videoconferência e, não sendo possível, observadas as recomendações do Ministério da Saúde contidas em <https://coronavirus.saude.gov.br/>, evitando-se aglomerações com mais de 15 (quinze) pessoas, a não ser que possível assegurar uma distância mínima de 2 metros (Boletim Epidemiológico 04 do Ministério da Saúde) entre cada indivíduo participante do ato.

4. A Central de Atendimento da OAB/SC atenderá a advocacia de forma digital através do e-mail ([atendimento1@oab-sc.org.br](mailto:atendimento1@oab-sc.org.br)) e do Chat 48 9 9621-3374, ou pelo telefone (48 3239-3500), excetuando-se casos urgentes e devidamente justificados que serão atendidos presencialmente.

5. Os prazos dos processos administrativos em tramitação no Sistema OAB/SC, incluindo TED e Conselho Pleno, ficam suspensos de 16/03/2020 a 03/04/2020, inclusive.

6. A Secretaria Geral da OAB/SC editará portaria regulamentando as entregas de credenciais, priorizando o formato virtual, observando-se, em caso de entrega presencial, as recomendações do Ministério da Saúde.

7. O Comitê decidirá os casos omissos e/ou exceções que possam ocorrer enquanto perdurar a determinação de pandemia da OMS sobre a Covid-19.

8. Recomenda-se que as Subseções da OAB/SC adotem as mesmas orientações.

## **b) Medidas preventivas para os servidores da OAB/SC**

1. Todo servidor, colaborador e/ou estagiário que apresentar sintomas que possam ser considerados como suspeitos da Covid-19 deve comunicar



imediatamente sua Coordenação e procurar os serviços públicos de saúde ou médico de sua confiança para as providências terapêuticas adequadas.

Os sintomas mais comuns a serem observados são tosse seca, febre acima de 37,8°C, cansaço, dor de cabeça, além de dores no corpo, congestionamento nasal, inflamação na garganta ou diarreia. Também podem ocorrer síndrome respiratória aguda e insuficiência renal nos casos mais graves.

2. Todo servidor, colaborador e/ou estagiário que teve contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado da Covid-19 também deve comunicar imediatamente sua Coordenação.

3. Todo servidor, colaborador e/ou estagiário que estava em férias ou em afastamento por qualquer motivo deve certificar-se nos serviços de saúde sobre a necessidade de quarentena e, sendo indicada, cumpri-la integralmente antes de retornar ao trabalho.

4. O afastamento por decisão médica e o cumprimento de quarentena obrigatória devem ser comprovados no setor de RH, o que pode ser feito por portador ou virtualmente, para confirmação posterior, e serão cumpridos sem prejuízo da remuneração do servidor.

5. Todo servidor, colaborador e/ou estagiário deve adotar de imediato os procedimentos recomendados para prevenção da transmissão, incluindo o distanciamento social, os quais são de conhecimento geral por estarem sendo amplamente divulgados por todos os meios de comunicação. Para tanto serão fornecidos pela OAB/SC os produtos e equipamentos necessários para uso nas suas dependências.

5.1. Adota-se, nesta Resolução, para cumprimento geral, as recomendações contidas no site do Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

6. Todo servidor, colaborador e/ou estagiário que tenha mais de 60 (sessenta) anos, seja gestante ou apresente qualquer doença crônica, em especial doença respiratória, asma, doenças cardíacas, obesidade, diabetes, deverá comunicar sua Coordenação, para que, de acordo com cada caso, se analise a possibilidade de adoção do teletrabalho.

7. O Comitê decidirá, igualmente, sobre os casos omissos e/ou exceções que possam ocorrer enquanto perdurar a determinação de pandemia da OMS sobre a Covid-19.



8. No dia 3 de abril será editada nova resolução sobre o assunto, levando em consideração a evolução da pandemia e as orientações das autoridades sanitárias.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Florianópolis, 16 de março de 2020.



**Juliano Mandelli**

Presidente do Comitê de Prevenção ao COVID-19

**Alexandre Evangelista**

Tesoureiro da CAASC

**André Jannis**

Secretário-Geral da ESA

**Gisele Kravchychn**

Coordenadora Adjunta das  
Comissões da OAB/SC

**Wilson Knoner Campos**

Presidente da Comissão de Saúde  
da OAB/SC